A C Ó R D Ã O

TC-002208.989.22-8

Órgão: Companhia Paulista de Parcerias – CPP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsável: Tomas Bruginski de Paula (Diretor-Presidente).

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: BALANÇO GERAL. EMPRESA PÚBLICA ESTADUAL INDEPENDENTE. POSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES. FALTA DE REPRESENTANTE DE EMPREGADOS EM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. INEXISTÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA E DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade, com ressalva, das contas do exercício de 2022 da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), quitando os responsáveis, nos moldes do artigo 35 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, por via eletrônica, que seja dada ciência à Companhia Paulista de Parcerias (CPP), para conhecimento das recomendações, uma vez que eventual reincidência poderá implicar a reprovação de futuras prestações de conta e a aplicação de multa, conforme previsto nos artigos 33, § 1º, e 104 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1DP-HIIC-6YEO-7QNS

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1DP-HIIC-6YEO-7QNS